

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.715 • Quinta-Feira, 25 de Julho de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 382, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município e conforme disposição contida no item 1.4 do Edital nº. 07/2018-SEFIG,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar, a pedido, para a última posição dos classificados para o cargo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, os candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria "P" nº. 348, de 15 de julho de 2019:

I - JOSELITA SANABRIA ALVAREZ MENDES, classificado na 210ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 22523/2019.

II - LIZANDRA YVI DE SOUZA COSTA classificada na 213ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 22525/2019.

III - THIAGO ARDAYA DE OLIVEIRA, classificada na 214ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 22526/2019.

IV - GLEICIELLI SANTANA GALEANO, classificado na 217ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 22527/2019.

V - ARIANE VIEIRA ANTELO, classificada na 221ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 22456/2019.

VI - HYURYANE EVELLIN DE ALMEIDA OLIVEIRA, classificada na 223ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 21941/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 25 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1700, de 4/07/2019.

PORTARIA "P" Nº 338, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora MARLEIZE DA SILVA BRASIL, Matrícula 2281, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2019, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Corumbá, 4 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 379, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 1.715 • Quinta-Feira, 25 de Julho de 2019



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE** do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 25 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 380, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 25 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 381, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" nº 173, de 20 de março de 2019

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 24 de julho de 2019.

Corumbá, 25 de julho de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 63/2019 - Processo nº 17.894/2019

Objeto: aquisição de materiais permanentes (computadores e nobreaks), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 07 de agosto de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumbá.ms.gov.br>

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	10

ms.gov.br:8079/transparencia/ ou mediante solicitação pelo

e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 24 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 062/2019 - Processo nº 34.265/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares coadjuvantes na terapia aplicada aos pacientes da atenção domiciliar - Programa Melhor em Casa.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumbá.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 24 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato da Carta Contrato nº 074/2019/SEMED

Processo nº 17.267/2019, Pregão Presencial: 001/2019 - Registro de Preço nº 44.962/2018 - Ata de Registro de Preço nº 005/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP. CNPJ nº 12.706.257/0001-42 Objeto: Aquisição de Kit Escolar Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º (caderno de desenho capa dura grande, lápis de cor 12 cores inteiros, apontador plástico com depósito oval e lápis preto nº 02), para atender as necessidades dos alunos matriculados da REME.

VALOR: R\$ 99.785,40 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme empenho nº 500/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2595- Aplicação dos recursos do Salário Educação - 33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 01/07/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP.

Extrato da Carta Contrato nº 076/2019/SEMED

Processo nº 17.265/2019, Pregão Presencial: 001/2019 - Registro de Preço nº 44.962/2018 - Ata de Registro de Preço nº 005/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ nº 24.596.082/0001-47 Objeto: Aquisição de Kit Escolar EJA (caderno de desenho capa dura grande, lápis preto nº 02, borracha branca sintética, apontador plástico com dispositivo oval, canetas azul e preta, régua de 30 cm e caderno universitário grande com 200 folhas), para atender aos alunos matriculados na REME.

VALOR: R\$ 25.133,25 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme empenho nº 499/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2595- Aplicação dos recursos do Salário Educação - 33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 01/07/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

Extrato da Carta Contrato nº 63/2019/SMS

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 78.078,00 (setenta e oito mil e setenta e oito reais) empenhos nº 1228, 1229 e 1230/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde



25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - PAB FIXO
 25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência
 33.90.30.09 - Material Farmacológico
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 12/07/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07

Extrato da Carta Contrato nº 58/2019/SMS

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico - Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 418.430,00 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e trinta reais) empenhos nº 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237 e 1238/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO
 25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família
 25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica
 25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência
 33.90.30.09 - Material Farmacológico
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 05/07/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico - Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.429/2018
 O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 009/2019, Processo n.º 47.429/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ARRIMO NA PRAÇA DO GRÊMIO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ANTÔNIO JOÃO E AVENIDA GENERAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, está suspensa em virtude de readequação de Planilha. O Novo Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com ou Telefone: (67) 3234-3544.
 Corumbá / MS, 24 de Julho de 2019.
 (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato da Carta Contrato nº 50/2019/SMS

Processo nº 219.901/2017 Pregão Presencial nº 129/2017 - Município de Corumbá e a empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 13.952.054/0001-07
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2018 para aquisição de materiais de consumo (arco de serra, barbante, bacia, caixa térmica, comedouro em alumínio pesado para cães, ração e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 219.901/2017 e o Pregão Presencial nº 129/2017.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) empenho nº 1203/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 12/06/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite-Secretário Municipal de Saúde e a Empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 13.952.054/0001-07.

Extrato da Carta Contrato nº 51/2019/SMS

Processo nº 219.901/2017 Pregão Presencial nº 129/2017 - Município de Corumbá e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2018 para aquisição de materiais de consumo (arco de serra, barbante, bacia, caixa térmica, comedouro em alumínio pesado para cães, ração e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 219.901/2017 e o Pregão Presencial nº 129/2017.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 3.581,50 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) empenhos nº 1258 e 1259/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.304.0103.2684 - Gerenciamento - Ações de Vigilância em Saúde
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 12/06/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite-Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 13/2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012 c/c artigo 12, inciso II, §1º e § 2º da Lei Complementar nº 149, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a Procuradora do Município Dra Virgínia Barros Mello matrícula nº 1979-1, para responder pelo expediente desta Procuradoria Municipal durante o período de 25/07/2019 a 26/07/2019

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de 25/07/2019

Corumbá-MS, 24 de Julho de 2019

Alcindo Cardoso do Valle Júnior
 Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2019

Regulamento Específico da Copa Integração de Futebol 2019 - Categoria Principal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 9, de 22 de fevereiro de 2019.

Considerando, o artigo 1º da Portaria 001 de 12 de abril de 2019 da Fundação de Esportes de Corumbá/MS;

Considerando, a necessidade de definir regras específicas da Copa Integração de Futebol 2019 para a categoria Principal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Específico da competição na forma do anexo único dessa portaria.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Corumbá, 16 de julho de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTO ESPECÍFICO
COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019
CATEGORIA PRINCIPAL

I- DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Copa Integração de Futebol 2019 - Categoria Principal, será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e será disputado pelas equipes que o integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas no Regulamento Geral (RG), respeitadas as normas deste Regulamento Específico (RE).

§ 1º - A Copa Integração de Futebol 2019 - Categoria Amador será regido pelo regulamento geral publicado no anexo único da Portaria Nº 001 DE 12 DE ABRIL DE 2019 da Fundação de Esportes de Corumbá/MS.

§ 2º - O campeonato será realizado em 6 (seis) regiões/sedes a saber :

1. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - BAIRRO DOM BOSCO/ ROSEIRAL
2. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - BAIRRO CRAVO VERMELHO
3. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - ASSENTAMENTO PAIOLZINHO
4. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - BAIRRO PRIMAVERA
5. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO
6. COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 2019 - PRAÇA C.E.U.

II- DA ORDEM TÉCNICA

Art. 2º - Para a disputa desta competição, o número máximo de inscrições será de 25 atletas em cada equipe.

Art. 3º - Durante as partidas cada equipe poderá realizar até 07 (sete) substituições de atletas.

§ Único - Os atletas substituídos no decorrer de uma partida estarão sujeitos às medidas disciplinares.

III- DA PREMIAÇÃO

Art. 4º - A equipe que terminar em 1º lugar, 2º lugar, goleiro com melhor índice técnico da competição (goleiro menos vazado) e o jogador que fizer o maior número de gols (artilheiro) receberão troféu e o respectivo prêmio em dinheiro.

§ Único: Todos os impostos incidentes sobre a premiação em dinheiro serão de responsabilidade do atleta premiado.

Art 5º - Para retirada da premiação pecuniária, o responsável pela equipe e o atleta deverão apresentar cópia dos documentos (RG ,CPF, comprovante de residência e Conta bancária para depósito).

§ 1º - O prazo máximo para entrega da documentação será até 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado final.

§ 2º - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência e Conta bancária para depósito).

§ 3º - A cerimônia de premiação de medalhas, troféus será realizada após a partida final da competição.

Art. 6º - O recibo proveniente e característico da operação escolhida quitará plena e totalmente o pagamento da premiação, não tendo o atleta nada a receber posteriormente ou reclamar a respeito de seu prêmio.

Art. 7º - A premiação pecuniária da Copa Integração de Futebol 2019 - Categoria Principal, em cada região sede , conforme mencionado no art. 1º deste regulamento, terão os valores conforme tabela a seguir:

Descrição	Categoria	Colocação	Valor
Campeão da região sede	Principal	1º Lugar	R\$ 2.400,00
Vice Campeão da região sede	Principal	2º Lugar	R\$ 1.200,00
Goleiro menos vazado	Principal	-	R\$ 200,00
Artilheiro da região sede	Principal	-	R\$ 200,00

VI- DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 08- As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos divididos em dois períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos com um intervalo de 15 (doze) minutos para descanso.

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2019

Institui o CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº. 102, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 16 de julho de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTO GERAL

CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- O CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de Corrida de Rua do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas do município de Corumbá-MS, nas distâncias de 5 km, 10 km e 3 km, com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

§ Único - Do CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019 faz parte:

- a. A corrida na distância de 5.000m, doravante denominada **5 km**.
- b. A corrida na distância de 10.000m, doravante denominada **10 km**.
- c. A corrida na distância de 3.000m, doravante denominada **3 km**.

Art. 3º- A ORGANIZAÇÃO solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 4º- O evento será realizado de acordo com o calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO a ser publicado em regulamento específico.

II - ORDEM TÉCNICA

Art. 5º- O Ranking FUNEC será integrado por 04 (quatro) provas (etapas) do CIRCUITO DAS ESTAÇÕES DO PANTANAL - 2019.

§ Único - 1ª etapa - Estação Outono

- 2ª etapa - Estação Inverno
- 3ª etapa - Estação Primavera
- 4ª etapa - Estação Verão

Art. 6º- A ORGANIZAÇÃO das corridas e controle do Ranking FUNEC estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 7º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os percursos, se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova.

Art. 8º- O EVENTO terá o seguinte enfoque:

§ 1º - A modalidade de corrida caracteriza-se por seu caráter competitivo, nas provas de 03 km, 05 km e 10 km, a Categoria Especial dos 03 km será apenas de participação.

§ 2º - O tempo limite da prova por categoria será de 01 hora e 30 minutos.

§ 3º - A idade mínima autorizada para participação na CORRIDA de 3 km é de 10 anos (2009); para CORRIDA de 5 km é de 14 anos (2005); para a CORRIDA de 10 km é de 16 anos (2003).

III - CATEGORIAS

Art. 9º- A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:



Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
03 km	Masculino / Feminino	Principal	2006 a 2009	10 a 13 anos
03 km	Masculino / Feminino	3k_10-11	2008 a 2009	10 a 11 anos
03 km	Masculino / Feminino	3k_12-13	2006 a 2007	12 a 13 anos
Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
05 km	Masculino / Feminino	Principal	2005	14 anos ou mais
05 km	Masculino / Feminino	05k_14-29	2005 a 1990	14 a 29 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_30-39	1989 a 1980	30 a 39 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_40-49	1979 a 1970	40 a 49 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_50-59	1969 a 1960	50 a 59 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_60 ou mais	1959	60 anos ou mais
Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
10 km	Masculino / Feminino	Principal	2003	16 anos ou mais
10 km	Masculino / Feminino	10k_16-29	2003 a 1990	16 a 29 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_30-39	1989 a 1980	30 a 39 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_40-49	1979 a 1970	40 a 49 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_50-59	1969 a 1960	50 a 59 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_60 ou mais	1959	60 anos ou mais

§ 1º - Atletas com idade igual ou superior a 14 anos poderão se inscrever na prova de 03 km, em uma Categoria Especial, essa categoria obedecerá as seguintes regras:

- Essa Categoria Especial será de participação e não receberá premiação em dinheiro;
- Os três primeiros colocados desta categoria receberão medalhas de premiação;
- Os atletas desta categoria não serão pontuados e não serão inseridos no Ranking Geral, estabelecido no Art. 11 desta portaria.

§ 2º - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2019.

IV - CLASSIFICAÇÃO

Art. 10- Aos cinquenta primeiros colocados de cada prova serão atribuídos pontos em conformidade com a tabela abaixo, dentro da divisão das provas conforme o artigo.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26 LUGAR	25
2º LUGAR	56	27 LUGAR	24
3º LUGAR	52	28 LUGAR	23
4º LUGAR	48	29 LUGAR	22
5º LUGAR	46	30 LUGAR	21
6º LUGAR	45	31 LUGAR	20
7º LUGAR	44	32 LUGAR	19
8º LUGAR	43	33 LUGAR	18
9º LUGAR	42	34 LUGAR	17
10 LUGAR	41	35 LUGAR	16
11 LUGAR	40	36 LUGAR	15
12 LUGAR	39	37 LUGAR	14
13 LUGAR	38	38 LUGAR	13
14 LUGAR	37	39 LUGAR	12

15 LUGAR	36	40 LUGAR	11
16 LUGAR	35	41 LUGAR	10
17 LUGAR	34	42 LUGAR	9
18 LUGAR	33	43 LUGAR	8
19 LUGAR	32	44 LUGAR	7
20 LUGAR	31	45 LUGAR	6
21 LUGAR	30	46 LUGAR	5
22 LUGAR	29	47 LUGAR	4
23 LUGAR	28	48 LUGAR	3
24 LUGAR	27	49 LUGAR	2
25 LUGAR	26	50 LUGAR	1

Art. 11 - Contarão pontos para o Ranking FUNEC os atletas que se classificarem até o quinquagésimo lugar nas provas acima indicadas, havendo uma pontuação para o masculino e outra para o feminino.

§ 1º - Os pontos obtidos em uma distância não poderão ser transferidos para outra.

§ 2º - O ATLETA que participou em mais de uma distância durante o decorrer das ETAPAS do EVENTO, terá sua pontuação homologada no Ranking da última distância que participou.

V - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 12 - Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 13 - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 14 - O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 15 - A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 16 - Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água, barra de cereal e isotônico, próximos da LARGADA e CHEGADA.

Art. 17 - A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES e REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 18 - Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 48 horas após a primeira publicação.

Art. 19 - Poderão os ORGANIZADORES suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 20 - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

VI - INSCRIÇÕES

Art. 21 - Todas as inscrições serão feitas pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da Funec: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

Art. 22 - No ato da Inscrição em cada etapa, deverá ser recolhida uma Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - O ATLETA com idade superior a 60 anos e de idade entre 10 e 13 anos, terão 50% de desconto na inscrição, para estes o valor será de R\$ 15,00 (quinze reais) sendo.

Art. 23 - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

Art. 24 - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, em seu nome e de seus sucessores.



Art. 25 - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 26 - É obrigatório o uso do NÚMERO DE PEITO, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes do funil de chegada pelos fiscais do EVENTO.

Art. 27 - O NÚMERO DE PEITO deverá ser afixado na parte frontal da camiseta.

Art. 28 - O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

VII - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 29 - Ao se inscrever no evento e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao mesmo.

Art. 30 - O KIT DE PARTICIPAÇÃO de evento, vinculado a taxa de inscrição é composto de:

- a) Número de Peito de uso obrigatório e intransferível.
- b) Camiseta do EVENTO.
- c) Kit contendo: água, barra de cereal, em todas as etapas.

Art. 31 - Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo.

Art. 32 - Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de realização do evento.

VIII - REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 33 - A idade mínima exigida para a participação nos 10 km de acordo com as normas da CBAAt é de 16 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.

Art. 34 - A idade mínima exigida para participação nos 5 km de acordo com as normas da CBAAt é de 14 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.

Art. 35 - Caso não tenha a idade mínima permitida ou tenha informado a idade incorreta e venha ser constatada pela ORGANIZAÇÃO, a inscrição do mesmo seguirá aos procedimentos abaixo:

- a. Menores de 16 anos que se inscreverem para a distância de 10 km terá opção de participar na distância de 5 km.
- b. Menores de 14 anos que se inscreverem na distância de 5 km terá a opção de participar na distância de 3 km.
- c. Não haverá a devolução do valor da inscrição em nenhuma das hipóteses.

Art. 36 - Cada etapa terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). Não recebendo premiação o Atleta que chegar após esse tempo.

Art. 37 - O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

Art. 38 - O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 39 - É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 40 - Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

Art. 41 - A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 42 - O ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 43 - A Direção Técnica da prova reserva-se o direito de incluir no EVENTO ATLETAS especialmente convidados.

Art. 44 - O Resultado Oficial será divulgado no site oficial da Fundação de Esportes de Corumbá - Funec, pelo link: www.fundacaodeesportecorumba.com.br.

Art. 45 - O ATLETA não poderá fazer ultrapassagem dentro do funil de chegada.

Art. 46 - Após a última etapa serão proclamados os campeões do Ranking FUNEC de Corredores de Rua 2019.

Art. 47 - Constarão da pontuação final do Ranking FUNEC os atletas que tenham pontuado em pelo menos uma etapa do Circuito. No caso de empate na contagem final de pontos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) O ATLETA que participou de todas as etapas do circuito;
- b) O ATLETA que obteve o maior número de vitórias nas etapas;
- c) O ATLETA obteve o maior número de segundo lugares e assim sucessivamente;
- d) O ATLETA de maior idade.

IX - PREMIAÇÃO

Art. 48 - Os 3 (três) primeiros atletas colocados na categoria Principal da corrida de 10 km, de 05 km e 03 km, Masculino/Feminino receberão a premiação de troféus de acordo com sua colocação, em cada etapa.

Categoria	Distancia	Colocação	Sexo.	Premiação
Principal	10 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	1º	Feminino	Troféu
Principal	10 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	10 km	3º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	1º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	3º	Feminino	Troféu
Principal	03 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	1º	Feminino	Troféu
Principal	03 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	03 km	3º	Feminino	Troféu

Distancia	Sexo	Faixa-etária	Premiação
03 km	Masculino / Feminino	10 a 11 anos	Medalha
03 km	Masculino / Feminino	12 a 13 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	14 a 29 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	30 a 39 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	40 a 49 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	50 a 59 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	60 anos ou mais	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	16 a 29 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	30 a 39 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	40 a 49 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	50 a 59 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	60 anos ou mais	Medalha

Art. 49 - Os primeiros colocados no Ranking FUNEC de Corredores de Rua 2019, receberão premiação pecuniária, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a saber:



Categoria	Distancia	Colocação	sexo.	QUANT.	Valor
Geral	10km	1º	Masc.	1	R\$ 1.600,00
Geral	10 km	2º	Masc.	1	R\$ 1.300,00
Geral	10 km	3º	Masc.	1	R\$ 1.000,00
Geral	10km	1º	Fem.	1	R\$ 1.600,00
Geral	10 km	2º	Fem.	1	R\$ 1.300,00
Geral	10 km	3º	Fem.	1	R\$ 1.000,00
Geral	05km	1º	Masc.	1	R\$ 1.000,00
Geral	05km	2º	Masc.	1	R\$ 700,00
Geral	05km	3º	Masc.	1	R\$ 600,00
Geral	05km	1º	Fem.	1	R\$ 1.000,00
Geral	05km	2º	Fem.	1	R\$ 700,00
Geral	05km	3º	Fem.	1	R\$ 600,00
Geral	03km	1º	Masc.	1	R\$ 600,00
Geral	03km	2º	Masc.	1	R\$ 400,00
Geral	03km	3º	Masc.	1	R\$ 300,00
Geral	03km	1º	Fem.	1	R\$ 600,00
Geral	03km	2º	Fem.	1	R\$ 400,00
Geral	03km	3º	Fem.	1	R\$ 300,00

Art. 50 - O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados com garantia de premiação pecuniária na CATEGORIA PRINCIPAL, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

Art. 51 - Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento).

§ 1º - O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final.

§ 2º - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência, número da conta bancária para pagamento).

§ 3º - o ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 19/2019 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 348, de 15 de julho de 2019**, e **habilitados na entrega dos documentos comprobatórios** para realizarem o exame médico-pericial e posse para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Infantil

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os exames clínicos admissionais serão realizados no dia **07 de agosto de 2019, às 08 horas** na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

2.0 Da posse:

2.1 A posse dos candidatos será realizada no dia **12 de agosto de 2019, às 09 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.2 O candidato que for requerer prorrogação de posse, protocolar o seu pedido até o dia 12/08/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.3 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 25 DE JULHO DE 2019.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019**

ANEXO ÚNICO

**EDITAL Nº 19/2019 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018
CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**

Data da perícia médica: 07/08/2019 (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
HELENA CRISTINA BENITES CORRÊA
CLAUDIA PESSOA RODRIGUES
GILMARA DA SILVA SANTANA
ELIZANE ANDRADE TEIXEIRA

POSSE

Data da posse: 12/08/2019 (Segunda-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
HELENA CRISTINA BENITES CORRÊA
CLAUDIA PESSOA RODRIGUES
GILMARA DA SILVA SANTANA
ELIZANE ANDRADE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTO

À Representante legal da Empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
Wanessa Lara Silva
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 933, Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS
CEP: 79011-540.

Pregão Presencial nº 067/2018 - Processo nº: 8.288/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (microcomputadores, notebook e nobreaks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Considerando o Contrato Administrativo nº 002/2019, assinado no dia 15 de março de 2019, que versa sobre aquisição de materiais permanentes (microcomputadores) celebrado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP;

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, que versa que a empresa deveria entregar 10 (dez) microcomputadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente;

Considerando que a NOTA DE EMPENHO Nº45 é de 01 de março de 2019 e a assinatura do contrato é de 15 de março de 2019, sendo exaurido o prazo se contado pela NOTA DE EMPENHO no dia 16 de abril, e se contado pela assinatura do contrato, no dia 30 de abril de 2019, informo que:

No dia 12 de abril de 2019, recebemos um Ofício da empresa solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 30 (trinta) dias para entrega dos microcomputadores. Houve anuência ao pedido da empresa, sendo o prazo final 30/05/2019.

Próximo ao vencimento do prazo de entrega, tentamos contatos via email e telefone, porém sem obter sucesso. Até a presente data, não obtivemos sucesso de contato com empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

Nessa senda, fica a empresa **NOTIFICADA** pelo **ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS**.

Assim, a empresa deverá entregar os produtos em até 10 dias ou apresentar justificativa/manifestação, considerando que:

- Descumpriu a CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL, do Edital;
- Descumpriu a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL, do contrato;

Edição Nº 1.715 • Quinta-Feira, 25 de Julho de 2019



- Está sujeita às penalidades elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES do Edital.

É importante salientar que o seu descumprimento ensejará na RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sem prejuízo para a administração pública e na aplicação das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" nº17 de 07/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Carta Contrato nº 078/2019/SEMED

Processo nº 18.437/2019, Pregão Presencial: 029/2018 - Processo Administrativo nº 222.388/201 - Ata de Registro de Preço nº 001/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LONTRA & CIA LTDA ME. CNPJ nº 11.737.348/0001-82 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 37.493,17 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme empenho nº 509/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2595- Aplicação dos Recursos do Salário Educação - 33.90.30.25 Material para manutenção de bens móveis. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 12/06/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa LONTRA & CIA LTDA ME.

Extrato de Contrato nº 026/2019/SEMED

Processo nº 17.934/2019, Pregão Presencial: 052/2018 - Processo Administrativo nº 8.080/2018 - Ata de Registro de Preço nº 10/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa E. F. GRAFFITEC EIRELI - ME. CNPJ nº 15.069.066/0001-05 Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus) para atender as viagens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 meses.

VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme empenho nº 506/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.3540- Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - 33.90.30.00 Material de Consumo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 26/06/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa E. F. GRAFFITEC EIRELI ME

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 1.714 de 24/07/2019, pág. 06.

Retifica-se por incorreção referente à Publicação de Extrato de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo de Locação nº 23/2019.

Onde se lê: (...) a servidora Silmara Cristina Nery de Freitas - matrícula nº 2277. Leia-se: (...)a servidora Silmara Cristina Nery de Freitas - matrícula nº 6698.

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 183 de 01 de março de 2019.

Dispõe sobre advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Torna público o Processo de Sindicância instaurado no âmbito da Secretaria

Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em advertência, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Advertência
Nº 004 de 14 de janeiro de 2019	Procedimento 46490/2018 de 28/11/2018

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de julho de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 184 de 25 de julho de 2019.

Designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo 22262/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo nº 22262/2019:

MEMBROS TITULARES:

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor Geral e Auditor do Município - Matrícula nº 2866;
- EMERSON FERREIRA MOREIRA** - Profissional de Medicina - Matrícula nº 5873
- SHEILA DE AGUIAR NUNES** - Profissional de Medicina - Matrícula nº 7117.

Art. 2º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **60 (sessenta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 22262/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 25 de julho de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 185 de 25 de julho de 2019.

Designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo 48150/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, com a comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levados a termo nos autos de Processo nº 48150/2015:

MEMBROS TITULARES:

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor Geral e Auditor do Município - Matrícula nº 2866;
- EDUARDO LASMAR PACHECO** - Profissional de Medicina - Matrícula nº 1140;
- NELSON FUZETA PERES** - Profissional de Medicina - Matrícula nº 2016.

Art. 2º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **60 (sessenta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 48150/2015 como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Corumbá-MS, 25 de julho de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 89 de 24 de JULHO de 2019.

Designa membros da Instituição para compor a Comissão de retificação das pontuações e de alguns procedimentos das etapas do processo da avaliação de desempenho da carreira da Guarda Municipal.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112 de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e parecer nº 371 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, para constituir Comissão de retificação das pontuações e de alguns procedimentos das etapas do processo da avaliação de desempenho na carreira da Guarda Municipal, com prazo de 20 dias para a conclusão.

Nº.	GUARDA MUNICIPAL	Categoria	MATRÍCULA
01	Weber Isaac da Luz	1ª	3435
02	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	1ª	3430
03	Rogério Francisco Vasques	2ª	7090
04	Ramão de Almeida	3ª	6869
05	Amil Magalhães da Silva	3ª	8791

ART. 2º - A Comissão deverá seguir os procedimentos previstos na Lei municipal nº 112/2007, no Decreto municipal nº732/2009, e Decreto municipal nº1.232/2013, bem como deverá adotar as recomendações da Comissão de Sindicância da Guarda Municipal nº 03/2017, e parecer jurídico nº765/2017 da Procuradoria Geral do Município - PGM.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 24 de JULHO de 2019

CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 787 - 19/11/2018

PORTARIA N 88 de 24 de JULHO DE 2019

Dispõe sobre a revogação de Portaria.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40^{caput}, Inciso XV do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112/2007(Estatuto da Guarda Municipal) e Art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de número 68, de 19/06/2019, que dispõe sobre a comissão de Sindicância nº.07, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 24 de julho de 2019.

CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 787 19/11/2018

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

